



41

Câmara

- LEI Nº 1.125, DE 07 DE NOVENBRO DE 1975 -

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até o limite da importância de Cr\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | | |
|------------|-------------------------------------|----------------|
| 8 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 4.1.1.0.61 | Obras Públicas | |
| | Unidades Escolares | R\$ 28.000,00 |
| | 4. Setor da Casa da Cultura | |
| 4.1.3.0.69 | Equipamentos e Instalações | R\$ 10.000,00 |
| 4.1.4.0.69 | Material Permanente | R\$ 60.000,00 |
| 10 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| | 2. Setor de Obras e Conservação | |
| | 2.1 - Iluminação Pública | |
| 4.1.1.0.93 | Obras Públicas | R\$ 110.000,00 |
| | SOMA: | R\$ 208.000,00 |

§ Único - O presente crédito destina-se a complementação / dos Programas de Aplicação do fundo de Participação dos Municipais do corrente exercício, re - formulado de acordo com o artigo 11, do Decreto / nº 75.071, de 09 de dezembro de 1974.

Artigo 2º - O crédito autorizado através do artigo 1º será coberto com as seguintes recursos:

- a) anulação parcial de dotação orçamentária, / abaixo discriminada:




(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.125/75)

5 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
6. Setor de Encargos Gerais
4.3.3.0.01 Auxílio para Obras Públicas
Serviço Autônomo de Água e Es-
goto (S.A.A.E.) R\$ 75.000,00

b) Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros), com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

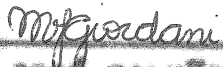
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de novembro de 1975.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de novembro de 1975.



MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-